



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMCSA-SELP/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SELP/2018

ATA 2

Ata da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada em engenharia sanitária, na área de Limpeza Urbana e destino final dos Resíduos produzidos no Município, de interesse da Secretaria Executiva de Limpeza Pública.

Às **11h00**min do dia 13 de março de 2018, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram abertos os procedimentos de julgamento da documentação de Habilitação, referente à **Concorrência Nº 001/PMCSA-SELP/2018**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Maria da Conceição de Souza – Membro e Adriana Maria Costa – Membro.

Participam do certame as empresas: 1) Locar Saneamento Ambiental consorciada com a Ecopesa Ambiental S/A. 2) Ultra Serv Terceirização em Serviços e Mão de Obra Eireli ME. 3) Planalto Pajeú Empreendimentos.

Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes da **Concorrência Nº 001/PMCSA-SELP/2018**, CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP, assinado pelo Engenheiro Civil Roney Marcos L. Moreira – CREA nº 034385-D/PE e o Técnico em Saneamento Iremar José Muniz – CREA PE nº 05908, o mesmo enviado à CPL através da Comunicação Interna nº050/2018 datada de 12/03/2018 e assinada pelo Secretário Executivo de Limpeza Pública Raimundo de Sousa – Matrícula 43010, ambos acostados ao processo, chegou-se ao seguinte resultado, seguindo a ordem do parecer:

- Empresa Ultra Serv Terceirização em Serviços e Mão de Obra Eireli ME **INABILITADA**, por descumprimento ao subitem 9.1.3.1 – Garantia, 9.1.4.1 – CREA (não foi informada alteração de capital social), considerando inclusive a observação constante na própria Certidão que *"esta perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos"*, 9.1.4.2 – Atestados de Capacidade Técnica, 9.1.4.15 – LO não abrange os resíduos classe 2 A.
- Empresa Planalto Pajeú Empreendimentos. **INABILITADA** por descumprimento ao subitem 9.1.3.1 – Garantia, 9.1.4.2 – Atestados de Capacidade Técnica, 9.1.4.15 – LO não abrange aterro sanitário.
- Locar Saneamento Ambiental / Ecopesa Ambiental S/A. **HABILITADA**. Avulta saber que a Certidão do IBAMA referida no parecer em comento, foi suprimida das exigências editalícias à partir de reunião com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na pessoa do senhor Antonio Geraldo de Souza Martorano Filho – Inspetor de Obras Públicas, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018. Ainda considerando o consórcio entre ambas as empresas, insta ressaltar que tanto a empresa Locar Saneamento Ambiental quanto a Ecopesa Ambiental S/A. apresentaram suas Licenças de Operação de acordo com o exigido no subitem 9.1.4.15 dentro do seu prazo de validade.



A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 22 de março de 2018 às 11:00 horas para a abertura do envelope da Proposta de Preços.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da CPL.


Luiz Antonio Cunha Barreto
Presidente da 1ª CPL

Maria da Conceição de Souza
Membro

Adriana Maria Costa
Membro